



SANCIONADA
EM 18/10/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE

Marcell Moade Ribeiro Souza
Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal
Campo do Brito (SE)

LEI COMPLEMENTAR N.º 162,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Altera o anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 511, de 25 de abril de 2023, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa, organizacional e institucional do Poder Executivo, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Campo do Brito, Estado de Sergipe, os cargos públicos de provimento efetivo com mais 01 (uma) vaga para o profissional odontólogo ESF e mais 01 (uma) vaga para o profissional auxiliar de serviço bucal ESF, alterando o anexo I da Lei n.º 511, de 25 de abril de 2023, passando o número de vagas de 06 (seis) para 07 (sete) em ambos os cargos.

Art. 2º - Os cargos públicos criados atenderão ao programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF), gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo promover a qualidade de vida dos cidadãos e intervir nos fatores que colocam a saúde em risco.

Art. 3º - Fica também alterado o anexo I da Lei n.º 511, de 25 de abril de 2023 para inverter o número de vagas entres os Motoristas, passando o Motorista I para 11 (onze) vagas e o Motorista II para 20 (vinte) vagas na Lei Complementar Municipal n.º 511/2023.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica de cada órgão.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo do Brito – Sergipe, 18 outubro de 2023.

Marcell Moade Ribeiro Souza
MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA

Prefeito Municipal